ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 029/96 **Data** 03 / 04 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/96

INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÈDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 ABRIL / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.04.1996

PROTOCOLO: 03.04.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 03.04.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 08.04.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 029/96 ERECHIM, 02 DE ABRIL DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 08 ABRIL / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 020/96,** que INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 029/96 Data 03/04/96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SD À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 03 ABRIL / 1996
PRESIDENTE

À vereadora Peregrina Maria Peggin para relatar
Em 04/abril/1996.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 020/96.

INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É instituído um programa de aprimoramento técnico-profissional destinado aos servidores públicos municipais que estiverem matriculados em curso superior na Universidade Regional Integrada-Câmpus de Erechim, objetivando o aperfeiçoamento do Quadro Funcional do Município e a obtenção de melhorias na prestação dos serviços.

Art. 2o. - O programa de que trata o Artigo 1o. consistirá na concessão de Auxílio Financeiro de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da anuidade correspondente.

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá encaminhar requerimento comprovando a matrícula e, mensalmente, apresentar atestado de freqüência.

Art. 3o. - O Auxílio Financeiro somente será concedido aos candidatos que se comprometerem a permanecer a serviço do Município, no mínimo, por dois anos após a conclusão do curso.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das disposições deste Artigo, o candidato deverá, quando de sua rescisão, indenizar o Município pelo valor gasto no seu aperfeiçoamento.

Art. 4o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei é aberto o Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 03

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08440311.007 - Auxílio Financeiro a Servidores Universitários
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas

Art. 5o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482472.066 - Auxílio a Instituições Educacionais e Culturais do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 02 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

É fundamental para o aprimoramento do serviço público a especialização dos servidores municipais.

O Município não dispõe de programa próprio de especialização, mas conta, em seu quadro, com servidores que se especializam por iniciativa própria. Porém, pela escassez de suas rendas, pelo comprometimento destas com cutros encargos de família, não têm condições de suportar o custo das anuidades escolares, uma vez que a única escola que lhes presta este tipo de formação é privada, e o valor de cada parcela não está contido no orçamento do funcionário.

Tem, o Município, interesse na sua formação, razão pela qual institui o programa de auxílo financeiro, que encontra reciprocidade no compromisso deste em retribu r os conhecimentos adquiridos, mantendo-se no cargo respectivo, pelo menos, dois anos após a conclusão do curso, e, em não o fazendo, de reembolsar o valor dispendido, no ato da rescisão do contrato.

A fonte de recursos para atender esca despesa é a mesma que já vinha sendo utilizada com subvenções ao Ensino Superior, e transferida para a FAPES, que, em contrapartida, estendia idêntico benefício aos servidores municipais matriculados naquela faculdade.

O presente Projeto tem como escopo, portanto, a normatização de um processo de auxílio financeiro que já vinha sendo indiretamente concedido, e que agora passa a ser legalizado, quer de parte da administração municipal, quer de parte do servidor municipal e a Escola de Ensino Superior.

Rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e a sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 029/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/96

EMENTA: INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÈDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadora TEREZINHA MARIA PECCIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar devidamente enquadrado na Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Encaminho oppeeente aos demais colegas integrantes da COMISSÃO e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE ABRIL DE 1.996

TEREZINHA MARIA PECCIN
Vereadora - RELATORA

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 08 ABRIL / 1996

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 08 ABRIL / 1996

Holly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

Atenciosamente

037/96 - ZB

Erechim, RS, 09 de Abril de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 08 de abril/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/96

  Autoriza o Poder Executivo a contribuir para com os atletas amadores campeões estaduais de bocha, do Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, para representarem o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, em Torneio Internacional no Uruguai.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/96

  Institui programa de aprimoramento de Servidores, autoriza a concessão de auxílio financeiro, abre crédito especial e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/96

  Adota o Decreto Estadual nº 23.430, de 24.10.74, como regulamento dos serviços de vigilância sanitária, controle de zoonoses e vetores para o Município de Erechim.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/96

  Altera a redação dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 2.230, de 30.05.90.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo, para renovar votos de apreço e consideração.

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.773, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É instituído um programa de aprimoramento técnico-profissional destinado aos servidores públicos municipais que estiverem matriculados em curso superior na Universidade Regional Integrada-Câmpus de Erechim, objetivando o aperfeiçoamento do Quadro Funcional do Município e a obtenção de melhorias na prestação dos serviços.

Art. 2o. - O programa de que trata o Artigo 1o. consistirá na concessão de Auxílio Financeiro de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da anuidade correspondente.

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá encaminhar requerimento comprovando a matrícula e, mensalmente, apresentar atestado de freqüência.

Art. 3o. - O Auxílio Financeiro somente será concedido aos candidatos que se comprometerem a permanecer a serviço do Município, no mínimo, por dois anos após a conclusão do curso.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das disposições deste Artigo, o candidato deverá, quando de sua rescisão, indenizar o Município pelo valor gasto no seu aperfeiçoamento.

Art. 4o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei é aberto o Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08440311.007 - Auxílio Financeiro a Servidores Universitários
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas

Art. 5o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08482472.066 - Auxílio a Instituições Educacionais e Culturais do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração